



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 **Processo Nº 001623/2019**

- **OBJETO:** fornecimento parcelado e a pedido de diversos gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados aos vários estabelecimentos do Município de Ipeúna, através do Sistema de Registro de Preços.

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ:**
07/8/2019; 09h00.

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
 - e-mail: licitacao@ipeuna.sp.gov.br
 - fone: (19) 3576-9007
 - fax : (19) 3576-9000 – Ramal 9022

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no **Paço Municipal, sito à Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP**, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30 ou no site www.ipeuna.sp.gov.br (Transparência Pública – Licitações).

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Ipeúna, 19 de julho de 2019.

José Antonio de Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

A Prefeitura do Município de Ipeúna/SP, torna público, que de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.202/2013, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado e a pedido de diversos gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados aos vários estabelecimentos do Município de Ipeúna**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Data de Realização: **07/8/2019.**

Horário de Início: **09h00** – horário de Brasília (início do Credenciamento).

Local de Realização: Sala de reuniões de Licitações – Paço Municipal, Rua 01 nº 275, 1º Andar – Centro, Ipeúna/SP, CEP 13.537-000.

O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas sob Decreto Municipal. Os envelopes contendo a Proposta e Habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado e a pedido de diversos gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados aos vários estabelecimentos do Município de Ipeúna**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estipulada pela Prefeitura, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até a vigência do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2 – DO EDITAL

2.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- 2.1.1. Anexo I - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;
 - 2.1.2. Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - 2.1.3. Anexo III - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;
 - 2.1.4. Anexo IV - Declaração de Não Emprego de Menor;
 - 2.1.5. Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - 2.1.6. Anexo VI – Dados Cadastrais e Declaração;
 - 2.1.7. Anexo VII – Termo de Credenciamento;
 - 2.1.8. Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços/Termo de Notificação e Ciência;
 - 2.1.9. Anexo IX – Aviso de Recebimento de Edital.
- 2.2. Os formulários constantes dos Anexos I ao VII são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

2.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, **protocolizando** o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3576-9007.

2.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DA VALIDADE

3.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 15 e demais normas complementares.

3.1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata, a preferência em igualdade de condições.

3.1.3. O direito de preferência previsto na alínea anterior, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o detentor da Ata de Registro de Preços, terá assegurado seu direito à contratação.

3.1.4. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da Ata de Registro de Preços.

3.1.5. Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em ata própria.

3.1.6. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou através de nota de empenho de despesa, quando a entrega do valor empenhado for integral e única, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.7. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.

3.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor, para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - que conterà o seguinte:

- a) número de ordem em série anual;
- b) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) descrição do objeto licitado;
- f) preços ofertados pelo detentor do registro;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

- g) prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados.
- h) número da dotação orçamentária a ser onerada.

3.2.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e, a terceira para arquivo.

3.2.3. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

3.3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **01 (um) ano**, a partir de sua(s) assinatura(s).

3.3.1.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os itens **1,2,13,16,18,21,22,26,27,32,34,35,39,40,41,43,44,45,46,48,50,51,52,53,56,57,58,59,61,62,63,64,65,67,70,71** da presente licitação são destinados exclusivamente às **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

4.2. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital e Anexos.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Ipeúna, bem como àquelas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.4. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5 - FUNÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes (**Anexo VII**):

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

6.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 atualizada pela Lei Complementar nº. 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação). A referida declaração deverá vir acompanhada de documento legal que comprove seu enquadramento, com data não superior a **180 (cento e oitenta) dias** da sua emissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, 1º andar, Ipeúna/SP, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

Denominação da empresa: Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial nº 034/2019 Processo nº 01623/2019	Denominação da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 034/2019 Processo nº 01623/2019
---	--

8 – PROPOSTA

8.1. Ser apresentada no formulário conforme **Anexo I** a este Edital, ou em formulário próprio, datilografado ou digitado, contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas, contendo:

8.1.1. Razão Social da proponente, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

8.1.2. Preço de cada item, unitário e total, expressos em moeda corrente no país, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.1.2.1. O preço poderá ser apresentado com até duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação;

8.1.2.3. Prazo de entrega dos alimentos: até 02 (duas) vezes no mês, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Ipeúna;

8.1.2.4. Condições de pagamento: 10 (dez) dias corridos da emissão das Notas Fiscais/Faturas, que deverão ser emitidas mensalmente;

8.1.2.5. Apresentar apenas uma Marca para cada item;

8.1.2.6. Dados bancários para pagamento: A licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento;

8.1.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir, inclusive as ME e EPP:

9.2. **Habilitação Jurídica:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.2.1. Registro Comercial, em caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registradas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.2.2. **Os documentos supra relacionados não precisarão constar do envelope nº. 02 – Documentos, caso tenham sido apresentados para o credenciamento no respectivo Pregão.**

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);

9.3.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

9.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

9.3.4. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários, relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

9.3.5. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

9.3.6. **Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

9.3.7. **As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa;**

9.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. Qualificação Operacional:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a comercialização de produtos com as características semelhantes ao da presente licitação;

9.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

9.5.1.1. Empresas que se encontrarem em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

9.6. **Documentação complementar:**

9.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**.

9.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme **Anexo V**.

9.6.3. Dados Cadastrais referentes ao Representante Legal que assinará o contrato (Ata), conforme **Anexo VI**.

9.6.4. Declaração de que possui a **Licença de Funcionamento** expedida pela **Vigilância Sanitária**, com validade em vigor, e que se compromete a apresentá-la, se vencedora, na assinatura do contrato.

9.7. **Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação**

9.7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.7.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.7.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.7.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

10.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

10.6.3.1. O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9. Para os itens **3 ao 12,14,15,17,19,20,23ao25,28 ao 31,33,36ao38,42,47,49,54,55,60, 66,68,69,72ao74**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10. Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

10.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.22. Fica deliberado ao Município solicitar **AMOSTRAS** de produtos, aos licitantes vencedores, antes de sua Contratação, dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**, devendo estar acompanhadas de suas respectivas Fichas Técnicas de cada item vencedor.

10.23. As **AMOSTRAS** serão analisadas pela(s) Nutricionista (s) do Município.

10.23.1. As amostras deverão estar identificadas com a razão social da licitante e número do item, acompanhadas das respectivas **fichas técnicas**;

10.23.1.1. Caso as fichas técnicas não apresentem as informações necessárias à verificação do atendimento dos produtos, as mesmas serão desclassificadas.

10.23.2. Apresentar 01 (uma) amostra indicativa, correspondente a cada produto vencedor, em embalagem original, devidamente identificada, com o rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, bem como a data de fabricação, se houver;

10.23.3. As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item que compõe o lote.

11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

11.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.4. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

11.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. DA ADJUDICAÇÃO

11.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.3. DA HOMOLOGAÇÃO

11.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da LF 8.666/93.

12.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

12.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12.3. A ata de registro de preços será celebrada com duração de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

12.4. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, 10 (dez) dias corridos da emissão das notas fiscais eletrônicas, emitidas mensalmente, após a extração e o processamento das mesmas pela contabilidade.

13.2. Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

13.3. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC/FIPE/SP, em vigor na data do efetivo pagamento.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações 04.122.1102.2.002 (19); 12.306.1108.2 (84,85,86,87,88,89,90); 12.306.1109.2 (91,92,93,94,95,96,97,98); 12.365.1110.2 (104,108); 13.392.1113.2 (125,132,136,138,140,366); 27.812.1114.2.042 (146); 23.695.1119.2.059 (229); 10.301.1122.2 (264,271,287); 08.241.1124.2 (320,324,326); 08.244.1126.2.085(341); 08.244.1127.2.090 (359) - 3.3.30.90 – Material de Consumo, provenientes de recursos próprios e de outras esferas de governo, constantes do orçamento municipal vigente e as necessárias para o exercício seguinte.

15 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

15.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração da ata de registro de preços.

15.1.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

16 – DO FORNECIMENTO

16.1. A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:

16.1.1. Efetuar o fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades e programação antecipada da Prefeitura Municipal de Ipeúna, podendo ocorrer até **02 (duas) entregas no mês**.

16.1.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente, das 7h00 às 11h00, de acordo com a programação estabelecida pela **Secretaria Municipal de Educação**, no(s) local(is) indicado(s), sendo obrigatório o cumprimento do horário de entrega na data solicitada, a fim de evitar transtornos ao bom andamento do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

16.1.3. Entregar os produtos somente com ORDEM DE FORNECIMENTO que serão expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Merenda Escolar.

16.1.4. Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Ipeúna, tendo em vista problemas que possam surgir, como a falta e/ou racionamento dos produtos.

16.1.5. Seguir a programação da Prefeitura Municipal de Ipeúna quanto à data, horário e quantidade dos produtos a serem entregues.

16.1.6. No caso de falta de um dos itens no mercado por motivos de aumento de preço ou escassez do produto, o mesmo deverá ser substituído por outro produto que seja similar na qualidade e desde que satisfatoriamente justificado e aceito pela Administração.

16.1.7. O cardápio não deverá sofrer nenhum tipo de prejuízo, isto é, ausência de qualquer um dos itens.

16.1.8. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículo fechado;

16.1.9. A empresa ganhadora do certame licitatório em momento algum poderá deixar de fornecer o solicitado, sob pena de ser impedido de participar de concorrências futuras, caso seja legalmente provado sua incapacidade de fornecimento.

16.1.10. Em atendimento a legislação vigente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a qualquer momento do fornecimento do produto licitado descrito neste edital poderá ser solicitada análises de laboratório que comprovem as características bem como a qualidade do produto ofertado.

16.1.11. Os custos das análises laboratoriais a serem feitas para comprovação dos ingredientes a pedido da Secretaria Municipal de Educação correrão por conta do fornecedor.

16.1.12. Toda qualidade e higiene poderão ser objeto de análises laboratoriais, além de análises efetuadas pelo Conselho de Alimentação Escolar e do Setor de Merenda Escolar.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da **Secretaria da Educação**, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários.

17.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

17.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

17.4. Sempre que necessário, a Nutricionista solicitará visita ao fornecedor com finalidade de conhecer e acompanhar todo o processo de produção, áreas físicas, de instalação, condições higiênicas ambientais e de pessoal e equipamentos utilizados durante o processamento das mercadorias.

17.5. Caso a mercadoria solicitada não esteja adequada para a entrega ou em falta no mercado, o fornecedor deverá comunicar-se previamente com a Nutricionista, a fim de possibilitar substituição da mercadoria ou reprogramação para a entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

18.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

18.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

18.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

18.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

18.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

18.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

18.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

18.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

18.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

19 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

19.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

20.3. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

20.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.4.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

20.6. No caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e os documentos que o integram.

20.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.8. Cópia do Edital e seus Anexos, poderão ser retirados gratuitamente diretamente no endereço abaixo, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, na Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP, ou no site www.ipeuna.sp.gov.br (Portal da Transparência – Lei de Acesso à Informação).

Ipeúna, 19 de julho de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

OBJETO: fornecimento parcelado e a pedido de diversos gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados aos estabelecimentos do Município de Ipeúna.

1 – Dados do Proponente:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Inscrição no CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

2 – Preço dos produtos alimentícios:

Item	Quant. Global (estimada)	Unid.	Descrição Mínima
01	2.280	pacotes	<u>Açúcar cristal:</u> Composto por sacarose originário do suco da cana, livre de fermentação isento de matéria terrosa, parasitas e detrito de animais e vegetais. Sua embalagem primária deve ser em saco transparente e atóxico com capacidade para 5 kg. Sua embalagem secundária deve ser em fardo de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
02	1.760	pacotes	<u>Açúcar refinado:</u> Composto por sacarose originário do suco da cana, livre de fermentação isento de matéria terrosa, parasitas e detrito de animais e vegetais. Deve ter aspecto, cor, aparência e odor característico de açúcar refinado. Sua embalagem primária deve ser em saco de polietileno leitoso e atóxico com capacidade de 1kg. Sua embalagem secundária deve ser em fardo de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
03	20	unidades	<u>Adoçante dietético artificial em pó:</u> para forno e fogão no mínimo deverá conter maltodextrina e glicosídeos de esteviol. Não deverá conter glúten. Sua embalagem primária deverá ser de pet ou sachê de no mínimo 400 g e ser isento de sódio. Sua embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçadas. Registro no ministério da saúde.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

04	40	unidades	Adoçante dietético artificial líquido: no mínimo deverá conter água, edulcorante glicosídeos de esteviol, benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose. Não deverá conter glúten. Sua equivalência é de no máximo 5 gotas para uma colher de chá de açúcar. Sua embalagem primária deverá ser de pet e de no mínimo 60 ml. Sua embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçadas. Registro no ministério da saúde.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
05	300	quilos	Amido de milho: Produto extraído do milho, de cor branca, odor e sabor próprios. O amido deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso; sob a forma de pó, deve produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos. Sua embalagem primária deve ser em saco de papel, recoberto por caixa de papel Kraft ou saco plástico reforçado contendo 1 kg. Sua embalagem secundária deve ser em caixa de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
06	3.100	pacotes	Arroz: Arroz tipo 1, longo fino beneficiado, safra velha com grãos perfeitos e saudáveis, isentos de impurezas, grãos in natura. Deverá conter na embalagem orientação da não necessidade de escolha e lavagem do produto, deverá ser isento de gorduras trans. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente, com capacidade para 5 kg sendo reembalados em fardo de polietileno reforçados, atóxico, transparente contendo 30 kg, isentos de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
07	1.000	unidades	Atum sólido: contendo atum sólido, óleo comestível, água e sal. Não deverá conter espinhos e peles. A embalagem primária deve ser em pouch, não devendo estar perfurada, estufada em perfeitas condições de uso, devidamente rotulado conforme legislação vigente, com capacidade mínima de 475 g de peso líquido (drenado). A embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão, isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
08	240	balde	Azeitona verde: azeitonas verdes sem caroço inteiras conservadas em água e sal e acidulante ácido, não conter glúten e isenta de gordura trans, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem primária deverá ser em baldes de plásticos reforçados com peso líquido de no mínimo de 3,3 kg e peso drenado de no mínimo 2 kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
09	30.000	unidades	Bananada zero açúcar: sua composição mínima deverá ser banana e limão seu formato é em barra na cor marrom. Não deverá conter glúten, corante e conservante. As embalagens primárias devem ser individuais laminadas, termossoldadas, com peso mínimo de 30 g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva isento de rasgos, furos e umidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
10	400	unidades	<u>Barra de cereal sabor banana diet:</u> produto obtido a partir do processamento de cereais compactados em formato de barra, contendo no mínimo cereais, aveia e flocos de cereais, sorbitol, banana passa ou polpa de banana e amido, podendo ter traços de castanhas, soja e leite. As embalagens primárias devem ser individuais laminadas, termossoldadas, com peso líquido mínimo de 20 g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
11	30.000	unidades	<u>Barra de fruta sabor coco:</u> contendo no mínimo coco ralado ou flocos compactado, açúcar, aromatizante, emulsificante, antioxidante, em formato de barra podendo conter chocolate. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Embalagem primária de mínimo 20 g. As embalagens primárias devem ser individuais laminadas, termossoldadas, devidamente rotulada conforme legislação vigente. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
12	30.000	unidades	<u>Barra de fruta sabor morango:</u> contendo no mínimo morango compactado, açúcar, aromatizante, emulsificante, antioxidante, em formato de barra podendo conter chocolate. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. As embalagens primárias devem ser individuais laminadas, termossoldadas, com peso mínimo de 20 g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
13	4.500	pacotes	<u>Biscoito amanteigado:</u> O biscoito amanteigado deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Biscoito nos sabores de chocolate, leite e coco. Sua composição mínima deverá conter farinha de trigo fortificada enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, lecitina de soja, fermentos químicos e aromatizantes. Poderá conter: cacau em pó, açúcar invertido, acidulante, melhorador de farinha, farinha de rosca, extrato de malte, corante caramelo, margarina ou manteiga, fécula de mandioca. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Seu aspecto deverá ser de massa torrada, cor característica do sabor, Textura crocante e macia, sabor e odor levemente adocicado. Serão rejeitados biscoitos queimados, duros ou mal cozidos com sabor residual de gordura ou ardidos. Embalagem primária deverá ser de filme Bi-orientado Polipropileno, atóxico, contendo no mínimo 300 g do produto, rotulados de acordo com a legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

14	5.000	pacotes	<p><u>Biscoito cookie:</u> Biscoito tipo cookie nos sabores banana com gotas, aveia com castanha e chocolate com gotas composição mínima de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar ou açúcar mascavo, gordura de palma ou vegetal, fécula de mandioca, poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. O biscoito cookie deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos quebrados, mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. A embalagem primária deve ser composta de BOPP (polipropileno biorientado) transparente termosselável / BOPP metalizado termosselável) com capacidade de no mínimo 300 g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
15	200	pacotes	<p><u>Biscoito cream craker light:</u> biscoito de forma quadrada, composto de farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó ou soro de leite, sal, fermento biológico, fermentos químicos. Poderá conter glúten. Poderá conter malte, farinha de rosca, fibra de aveia Deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos quebrados, mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. A embalagem primária deve ser composta de BOPP(polipropileno biorientado) termosselável/ BOPP metalizado termosselável) com capacidade mínima de 200 g, devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
16	4.500	pacotes	<p><u>Biscoito tipo cream cracker:</u> O biscoito tipo cream cracker deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos quebrados, mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Composição mínima de farinha de trigo fortificada, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, lecitina de soja, e fermento químico. Deverá ser isento de gorduras trans. O produto não deverá conter soja (exceto lecitina de soja e/ou óleo de soja) nem quaisquer substâncias corantes artificiais. Poderá conter traços de leite ou derivados, nozes, amendoim, coco, ovo ou derivados. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. A embalagem primária deve ser composto de BOPP (polipropileno biorientado) transparente termosselável / BOPP metalizado termosselável) com capacidade mínima de 200g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

17	200	pacotes	<p><u>Biscoito tipo cream cracker sem lactose:</u> o biscoito salgado tipo cream craker é obtido pelo amassamento e cozimento de massa constituído por farinha de trigo, água, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos. Podendo conter amido de milho, farinha de milho e farinha de soja. Não deverá conter lactose e proteína do leite. Seu aspecto é de massa torrada, cor caramelo, textura crocante, sabor e odor levemente salgado. Serão rejeitados biscoitos quebrados, queimados. Sua embalagem primária deverá ser de filme polipropileno ou caixa de papel reforçada, atóxico, contendo no mínimo 200 g do produto, rotulado de acordo com a legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
18	200	pacotes	<p><u>Biscoito tipo maisena light:</u> o biscoito doce tipo maisena é obtido pelo amassamento e cozimento de massa constituído por farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, maltodextrina, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos, emulsificante e aromatizantes. Seu aspecto é de massa torrada, cor caramelo, textura crocante, sabor e odor levemente adocicado. Serão rejeitados biscoitos quebrados, queimados. Sua embalagem primária deverá ser de filme polipropileno, atóxico, contendo no mínimo 100 g do produto, rotulado de acordo com a legislação vigente Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
19	5.000	pacotes	<p><u>Biscoito tipo maisena:</u> o biscoito doce tipo maisena composição mínima farinha de trigo fortificada, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme ou amido de milho, açúcar invertido, sal, lecitina de soja, fermentos químicos, aromatizante. Poderá conter acidulante, melhorador de vitaminas, aromatizantes, com no mínimo 5 vitamina poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Seu aspecto é de massa torrada, cor caramelo, textura crocante, sabor e odor levemente adocicado. Serão rejeitados biscoitos quebrados, queimados. Sua embalagem primária deverá ser de filme polipropileno, atóxico, contendo no mínimo 200 g do produto, rotulado de acordo com a legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
20	200	pacotes	<p><u>Biscoito tipo maisena sem lactose:</u> o biscoito doce tipo maisena é obtido pelo amassamento e cozimento de massa constituído por farinha de trigo ou farinha de arroz, açúcar, gorduras vegetais, sal, aromatizantes, emulsificantes. Não deverá conter lactose e proteína do leite. Seu aspecto é de massa torrada, cor caramelo, textura crocante, sabor e odor levemente adocicado. Serão rejeitados biscoitos quebrados, queimados. Sua embalagem primária deverá ser de filme polipropileno, atóxico, contendo no mínimo 140 g do produto, rotulado de acordo com a legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.</p>
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

21	5.000	pacotes	<u>Biscoito tipo rosquinha coco:</u> sua composição mínima deverá conter farinha de trigo fortificada, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme ou amido de milho, açúcar invertido, sal, coco ralado, lecitina de soja, fermentos químicos, aromatizante, poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Seu aspecto é de massa torrada, cor caramelo, textura crocante, sabor e odor levemente adocicado. Serão rejeitados biscoitos quebrados, queimados. Sua embalagem primária deverá ser de filme polipropileno, atóxico, contendo no mínimo 300 g, rotulado de acordo com a legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
22	5.000	pacotes	<u>Biscoito tipo sequilho:</u> nos sabores, leite, coco e limão, sua composição mínima deverá conter farinha de trigo fortificada, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, ovo. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Seu aspecto é de massa torrada, textura crocante, sabor e odor levemente adocicado. Serão rejeitados biscoitos quebrados, queimados. Sua embalagem primária deverá ser de filme polipropileno, atóxico, contendo no mínimo 200 g, rotulado de acordo com a legislação. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
23	100	pacotes	<u>Bolo de baunilha diet:</u> preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, emulsificante, fermentos químicos, aromatizantes. A embalagem primária deve ser composto de BOPP (polipropileno biorientado) transparente termosselável / BOPP com capacidade mínima de 300g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
24	100	pacotes	<u>Bolo de chocolate diet:</u> preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cacau, emulsificante, fermentos químicos e aromatizantes. A embalagem primária deve ser composto de BOPP (polipropileno biorientado) transparente termosselável / BOPP com capacidade de mínima de 300g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
25	5.000	pacotes	<u>Café torrado e moído:</u> o produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético e acondicionado ou não em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 500 g onde deverá constar a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão ainda ser reembalados em fardos ou em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação., submetido a processo de moagem adequado. O produto deve apresentar-se de aspecto: pó homogêneo, fino ou grosso.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

26	2.000	unidades	Caldo de carne: Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso mínimo 60g. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
27	2.000	unidades	Caldo de galinha: Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso mínimo de 60g. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
28	1.000	pacotes	Canjica branca: milho canjica branca de primeira qualidade beneficiado, polido, grupo duro, classe branca, tipo 1, produto separado com matéria prima sã e limpa isenta de matéria terrosa e detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade. A embalagem primária deve ser em saco plástico transparente atóxico, contendo 500g e estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em fardo plástico reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
29	30.000	pacotes	Cereal esférico de chocolate: composição mínima: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, extrato de malte em pó, xarope de glucose, sal, preparado alimentício a base de leite condensado em pó, frutose, óleo de soja. Deverá ser isento de corantes artificiais. O produto deverá ser enriquecido, devendo assim atender no mínimo 30% das necessidades diárias de Vitaminas: A, Complexo B (B1, B2, B3-niacina, B6, B9-ácido fólico, B12), C e Minerais: Ferro e Zinco. Seu aspecto deverá ser pequenas esferas, de cor marrom, textura crocante, sabor e odor levemente adocicado característico de cacau. Será rejeitado cereal ressecado, esfarelado, murchos com sabor residual de gordura, muito doces. Sua embalagem primária deverá ser de filme laminado composto de BOPP transparente / BOPP perolizado, reembalados em caixas de papelão reforçados devidamente rotulados conforme legislação vigente, com capacidade de 30 g de peso líquido. A embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão, isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
30	1.000	unidades	Chá erva-mate: constituído exclusivamente pelas folhas e ramos, na forma moída através de tecnologia apropriada, ligeiramente tostados ou não. Sua embalagem primária deve ser em saco plástico, recoberto por caixa de papel Kraft contendo 500 g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto, devidamente rotulado conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional. Sua embalagem secundária deve ser em caixa de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
31	40	unidades	Chocolate diet: contendo maltodextrina; cacau em pó, no mínimo 5 vitaminas, edulcorantes artificiais, edulcorantes naturais, aromatizante. O chocolate em pó não pode ser adicionado de amidos e féculas estranhas. Deverá ser isento de gorduras trans. Embalagem mínima de 210 g, devidamente rotulado conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional e modo de preparo, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em caixa de papelão reforçada lacrada e isenta de furos ou rasgos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
32	2.020	pacotes	Chocolate em pó: Produto desidratado constituído por açúcar refinado, cacau em pó (32%), maltodextrina, leite em pó, emulsificante lecitina de soja, sal refinado, aroma natural de baunilha e chocolate e no mínimo 10 vitaminas e minerais: ferro, iodo e zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. O chocolate em pó não pode ser adicionado de amidos e féculas estranhas. Deverá ser embalado em saco de 1kg em polietileno leitoso ou metalizado flexível, atóxico e resistente e fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com a legislação e reembalado em caixa de papelão reforçada, fechada com fita adesiva com capacidade para até 12 kg. Deverá ser preparada com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade, ser de fácil preparo por dissolução em leite.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
33	610	pacotes	Chocolate granulado: produto obtido da massa de cacau produzida a partir das amêndoas de cacau e reduzida em grânulos através de processo tecnológico adequado. Deverá ser macio, de coloração marrom escuro, sabor e odor característico de chocolate. Produzido a partir de matérias primas são e limpas de primeira qualidade, isento de material terroso, parasitas, fermentações e detritos estranhos. Sua embalagem primária deverá ser em saco plástico resistente e com capacidade de 500 g. A embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçado lacrado, isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
34	1.500	pacotes	Coco ralado: amêndoas de coco puro úmido e adoçado, parcialmente desidratado. Obtido por processo tecnológico adequado. Deverá ser isenta de gorduras trans. Sua coloração deverá ser de cor claro, isento de sujidades, impurezas e ranço. Sua embalagem primária deverá ser em saco plástico resistente e com capacidade de no mínimo 100 g. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, e do regulamento da inspeção industrial. A embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçado lacrado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
35	150	pacotes	Colorífico (colorau): constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. Sua embalagem primária deve ser em saco plástico reforçado contendo no mínimo 500 g devidamente rotulado conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixa de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
36	200	pacotes	<u>Cookie sem açúcar sabor chocolate:</u> preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro ou farinha de arroz ou fécula de mandioca, cacau, gorduras vegetais, fermentos químicos, aromas, emulsificantes e corantes desde que permitidos pela vigilância. Podendo conter amido, fibras, castanhas. A embalagem primária deve ser composta de BOPP (polipropileno biorientado) metálico termosselável / BOPP com capacidade mínima de 80 g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
37	200	pacotes	<u>Cookie sem glúten sabor laranja:</u> preparado com farinha de arroz integral ou farinha de trigo integral, amido, açúcar mascavo ou melado de cana, óleos vegetais, mel, flocos de laranja ou farinha de laranja, emulsificante e aromatizantes. Poderá conter mel, canela em pó e soja. A embalagem primária deve ser composta de BOPP (polipropileno biorientado) metálico termosselável / BOPP com capacidade mínima de 120 g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
38	2.700	unidades	<u>Creme de Avelã com Cacau:</u> sua composição mínima deverá conter açúcar, óleo de soja, gordura vegetal, soro de leite em pó, avelãs, cacau em pó, leite desnatado em pó, emulsificante lecitina de soja e aroma artificial de chocolate. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. As embalagens primárias devem ser em bisnaga de plástico contendo no mínimo 1,0 kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
39	3.500	unidades	<u>Creme de leite:</u> produto lácteo a partir da retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água, submetido à pasteurização, esterilização ou tratamento a ultra-alta temperatura (UHT ou UAT), homogeneizado ou não, destinado ao consumo humano devendo conter leite em pó desnatado, fibra vegetal, mistura de estabilizantes. Sua embalagem primária deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Sua embalagem primária deverá ser em tetra pak, com capacidade máxima de 400g. O produto não poderá estar com odor azedo ou podre quando aberta. A embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçado lacrado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

40	2.500	unidades	Doce de leite: Produto obtido da concentração e caramelização da mistura de açúcar, leite integral ou leite em pó integral, bicarbonato de sódio, cloreto de sódio e lactose. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Sua embalagem primária deverá ser em lata e com capacidade de no mínimo 800 g. Sua embalagem primária deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, e do regulamento da inspeção industrial. A embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçado lacrado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
41	3.300	unidades	Ervilha em conserva: Ervilha em grãos inteiros, produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersa em líquido de cobertura apropriada, conservada em salmoura, isentas de conservantes, fermentação, indicadores de processamento defeituoso e sujidades. As ervilhas deverão ser submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas, a fim de evitar a alteração do produto, conforme legislação vigente. Sua embalagem primária deverá ser em latas de folha de flandres com verniz sanitário, não devendo estar amassada, perfurada, enferrujada ou estufada, com capacidade de no mínimo 200 g. O produto não poderá estar com odor azedo ou podre quando aberta, nem grãos apresentarem manchas escuras e/ ou ferrugem. A embalagem secundária deverá ser em plástico transparente resistente, com base de papelão, lacrado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
42	2.000	unidades	Extrato de tomate: Produto preparado com a concentração de partes comestíveis de tomates maduros, constituído por: polpa de tomate, açúcar, sal. O produto deverá ser preparado com vegetais selecionados envasados e submetidos a adequado processamento tecnológico antes e depois do fechamento hermético nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar fermentado ou rançoso. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Brix mínimo 20%. Seu aspecto deverá ser denso e viscoso, sua cor deverá ser vermelho borda, odor característico de tomate maduro sabor levemente adocicado não acidificado. Sua embalagem primária deverá ser em lata de folha de flandres com verniz sanitário com peso mínimo de 4,00 kg. Embalagem secundária caixa de papelão contendo até 4 unidades de embalagem primária.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
43	40	unidades	Farinha de arroz: Produto composto de 100% farinha de arroz integral especial para consumo, isentos de matéria terrosa parasitas e larvas; não pode estar fermentada, nem rançosa. Seu aspecto deve ser de pó fino, branco, odor e sabor próprio, isento de glúten. Sua embalagem primária deve ser em embalagem de papelão resistente e atóxico com capacidade de 500 g e estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

44	2.300	pacotes	Farinha de mandioca: Farinha de mandioca crua, grossa, branca, de baixa umidade, isenta de substâncias não comestíveis, tipo I, de ótima qualidade. A embalagem primária deve ser em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em fardo de plástico resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
45	2.100	pacotes	Farinha de milho amarela: Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade, de flocos amarelos íntegros, de ótima qualidade, homogêneos isentos de substâncias não comestíveis. A embalagem primária deve ser em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500g. Sua embalagem secundária deve ser em fardo de plástico resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
46	1.200	pacotes	Farinha de trigo: Produto composto de 100% farinha de trigo especial para consumo, obtida a partir da moagem trigo, isentos de matéria terrosa parasitas e larvas; não pode estar fermentada, nem rançosa. Deve estar enriquecida com ferro e ácido. Seu aspecto deve ser de pó fino, branco, odor e sabor próprio, contendo glúten. Sua embalagem primária deve ser em saco plástico transparente resistente e atóxico com capacidade de 1 kg. Sua embalagem secundária deve ser em fardo plástico resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
47	6.000	pacotes	Feijão carioca: Feijão tipo carioca, tipo 1, de última safra, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, com valor máximo de 0,5% de substâncias não comestíveis. O produto deverá ser de primeira qualidade, apresentando cor característica e variedade correspondente, de tamanhos e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A embalagem deverá ser em sacos plásticos, resistente, incolor e atóxico, com capacidade de 1kg. Sua embalagem secundária deverá ser em sacos plásticos transparentes, reforçados, isentos de rasgos, furos e umidade de no máximo 30 kg.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
48	500	unidades	Fermento em pó: Fermento seco, instantâneo, composto de amido de milho e ou fécula de mandioca, substâncias químicas que, pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, permitidas conforme legislação vigente. Deve apresentar aspecto de pó fino de cor branca e odor próprio, devendo estar livre de sujidades. Sua embalagem primária deve ser em lata ou pote plástico atóxico hermeticamente fechado, contendo 100g e estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

49	30.000	unidades	Flocos de milho açucarados: composição mínima: milho, açúcar, sal, vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, C, niacina, ácido fólico) e minerais (ferro e zinco). O produto deverá ser enriquecido, devendo assim atender no mínimo 30% das necessidades diárias de Vitaminas: A, Complexo B (B1, B2, B3-niacina, B6, B9-ácido fólico, B12), C e Minerais: Ferro e Zinco. Seu aspecto deverá ser flocos com superfície açucarada, de cor bege e branco, textura crocante, sabor e odor levemente adocicado característico. Será rejeitado cereal ressecado, esfarelado, murchos com sabor residual de gordura, muito doces. Sua embalagem primária deverá ser de filme laminado composto de BOPP transparente / BOPP perolizado, reembalados em caixas de papelão reforçados devidamente rotulado conforme legislação vigente, com capacidade mínima de 30 g de peso líquido. A embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão, isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
50	2.100	pacotes	Fubá: Produto obtido pela moagem do grão de milho, de primeira qualidade; deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de terra, parasitas e larvas. Produto de aspecto pó fino, cor amarela, odor e sabor próprios, não pode estar úmido, rançoso ou fermentado; deve estar enriquecido com no mínimo ferro e ácido fólico. A embalagem primária deve ser em saco plástico transparente atóxico, contendo 500g, e estar devidamente rotulado conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em fardo plástico reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
51	240	unidades	Gelatina diet: gelatina, sal, acidulante, aroma artificial de morango, edulcorantes artificiais, e edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, corantes artificiais vermelho. Ter aspecto pó fino homogêneo, com cor, odor e sabores próprios e isento de sujidades. A embalagem primária deve ser em saco plástico atóxico com capacidade de 10 g, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixa de papelão reforçado lacrada e isenta de furos ou rasgos e umidade. O transporte deve ser realizado em caminhão com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
52	1.624	pacotes	Gelatina diversos sabores: Produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizante, estabilizante, sal refinado, podendo ser adicionado de corantes e outros ingredientes desde que mencionados na embalagem e estarem de acordo com a legislação. Ter aspecto pó fino homogêneo, com cor, odor e sabores próprios e isento de sujidades. A embalagem primária deve ser em saco plástico atóxico com capacidade de 1kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixa de papelão reforçado lacrada e isenta de furos ou rasgos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
53	2.500	unidades	Geléia de morango: Produto constituído da mistura polpa de Morango, Suco Concentrado (Maçã, Ameixa, Uva, Limão), estabilizante pectina de fruta, sem adição de açúcar, poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Poderá conter sementes. A embalagem primária deve ser em copo de vidro com capacidade aproximado de 250 g, devidamente rotulado conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, sabor, data de validade, nº do lote, informação nutricional e modo de preparo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sua embalagem secundária deve ser em caixa de papelão reforçado lacrada e isenta de furos ou rasgos e umidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
54	2.000	pacotes	Goiabada cremosa: deverá conter goiaba, açúcar e acidulante ácido cítrico, poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. As embalagens primárias devem ser em bag de plástico contendo no mínimo 2,5 kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
55	30.000	unidades	Goiabada individual: mistura de goiaba e açúcar, poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Seu formato é em barra. Não deverá conter glúten, sódio, corante e conservantes. As embalagens primárias devem ser individuais laminadas, termossoldadas, com peso mínimo de 30 g, devidamente rotulada conforme legislação vigente constando: marca ou identificação do fabricante, data de validade, nº do lote, informação nutricional. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
56	210	unidades	Ketchup: ketchup industrializado, obtido a partir de tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, cebola, alho, especiarias, aromatizante e conservador. Não deverá conter glúten. Deverá ser de cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de acordo com a rdc nº 276/2005. Deverá ser isenta de proteínas, gorduras trans e fibra. Embalagem primária deverá ser garrafas de plástico reforçado de no mínimo 1,0 kg ou bag de no mínimo 1,0 kg e sua embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçadas. Rotulagem nutricional obrigatória.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
57	3.500	unidades	Leite condensado: Obtido pela desidratação do leite, deverá conter leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Sua embalagem primária deverá ser em lata de folha de flandres e com verniz sanitário o produto devendo estar em perfeitas condições de uso, com capacidade mínima de 395 g. O produto não poderá estar com odor azedo ou podre quando aberta. Deverá conter na embalagem as seguintes informações: data de validade, marca ou identificação do fabricante, nº do lote, informações nutricionais. A embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçado lacrado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

58	8.000	pacotes	Macarrão de sêmola com ovos: Massas alimentícias em diversos formatos (parafuso, caracolino, ave maria, pene), obtida pelo processo de empasto e amassamento mecânico da farinha e/ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionada de ovos e corantes naturais. Produto deverá ser processado com matérias primas sãs e limpas, isenta de material terroso ou agentes contaminantes. O macarrão, ao ser colocado na água fervente, não deverá turvá-la antes da cocção, devendo ainda manter seu formato após a cocção. Ao ser posto em cozimento o produto não deve turvar a água antes da cocção, não pode estar fermentado ou rançoso, com tempo de cozimento no máximo 10 minutos. Sua embalagem primária deve ser em saco plástico transparente de polietileno atóxico, com capacidade de 500g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em fardo plástico reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
59	80	pacotes	Macarrão parafuso ou pene isento glúten: enriquecido com ovos. Sua embalagem deverá ter a capacidade de 500 g. Isento de glúten e 0 g de gordura trans. A embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão resistente, lacrado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
60	380	unidades	Maionese: Maionese industrializada, sua composição mínima deverá conter água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservantes, estabilizantes, acidulantes, corante natural, aromatizante, ácido cítrico, poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Não contém glúten. Deverá ser de cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de acordo com a rdc nº276/2005. Produto livre de gorduras do tipo trans. Deverá ser isenta de proteínas, gorduras trans e fibra. Embalagem primária deverá ser balde de plástico reforçado de no mínimo 3 kg ou bag de no mínimo 3 kg e sua embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçadas. Rotulagem nutricional obrigatória.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
61	2.060	pacotes	Massa para lasanha: Massa alimentícia seca em formato de retângulo, obtida através do processo de empasto e amassamento da sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Podendo conter traços de ovo. Deverá conter glúten. Produto deverá ser processado com matérias primas sãs e limpas, isenta de material terroso ou agentes contaminantes. A massa de lasanha poderá ir direto ao forno por um tempo de cocção no máximo 20 minutos. Sua embalagem primária deve ser em saco plástico transparente de polietileno atóxico reforçado, com capacidade de 200g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em fardo plástico reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
62	700	pacotes	Milho de pipoca: milho de pipoca beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, produto separado com matéria prima sã e limpa isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade. A embalagem primária deve ser em saco plástico transparente atóxico, contendo 500g e estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em fardo plástico reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
63	3.300	latas	Milho verde em conserva: preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composta por água e sal. A embalagem primária deve ser em latas de folha de flandres com verniz sanitário, não devendo estar amassada, perfurada, enferrujada ou estufada em perfeitas condições de uso, devidamente rotulado conforme legislação vigente com capacidade de no mínimo 200 g. A embalagem secundária deverá ser em plástico transparente resistente, com base de papelão, lacrado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
64	40	unidades	Mistura para pão sem glúten: deverá conter farinha de arroz, fécula (mandioca e batata), sal, emulsificantes naturais goma xantana. Não deverá conter glúten. Poderá conter açúcar mascavo ou açúcar, fermento, linhaça, girassol, gergelim. Sua embalagem primária deve ser em embalagem de papelão resistente e atóxico com capacidade mínima de 300 g e estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
65	210	unidades	Mostarda: Mostarda industrializada, emulsão cremosa estável e homogênea obtida a partir de água, vinagre, açúcar, mostarda, sal, creme de milho, condimento preparado sabor mostarda (sal, cúrcuma em pó, açúcar, ácido acético em pó, mostarda, realçador de sabor glutamato monossódico e antiemectante sílica), corante cúrcuma, espessante goma xantana, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio. Deverá ser de cor amarelo, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de acordo com a rdc nº 276/2005. Produto livre de gorduras do tipo trans, poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente.. Deverá ser isenta de proteínas, gorduras trans e fibra. Embalagem primária deverá ser balde de plástico reforçado de no mínimo 1,0 kg ou bag de no mínimo 1,0 kg e sua embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçadas. Rotulagem nutricional obrigatória.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
66	4.900	unidades	Óleo de soja: produto líquido viscoso refinado, originário de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de acordo com os padrões de legislação vigente. Deverá estar isento de ranço e colesterol e ser inodoro, apresentando cor amarela transparente. Sua embalagem primária deverá ser plástica tipo pet (polietileno tereftalato) com capacidade 900ml. A embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçadas, devidamente lacradas, isenta de furos, rasgos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
67	1.370	pacotes	Orégano: constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo e com capacidade de 10 g.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

68	2.524	unidades	<u>Pasta de Amendoim:</u> obtido pelo processamento do amendoim torrado e moído, maltitol, cacau, leite em pó integral, polidextrose, maltodextrina, emulsificante, aroma Idêntico ao natural de baunilha, edulcorante, poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Sua embalagem primária deverá ser de pote lacrado próprio para alimento, atóxico, contendo no mínimo 1,00kg do produto, rotulado de acordo com a legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
69	1.500	balde	<u>Preparado líquido:</u> preparado líquido nos diversos sabores de frutas. Produto obtido pelo processamento tecnológico adequado de frutas, constituído por suco natural concentrado da fruta, açúcar, conservantes desde que permitidos pela legislação, isento de corantes e aromatizantes. Com no mínimo 5 vitaminas e 2 minerais. Produto deve ser embalado em bombona de polietileno com capacidade de 5 litros, capaz de manter as características do produto durante o período de armazenamento em temperatura ambiente, sem sinais de alterações bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Produto deverá apresentar cor e odor característicos da fruta, sabor fresco e característico da fruta e aspecto viscoso compatível com suco concentrado. Será rejeitado o concentrado que após a reconstituição no mínimo 6 :1 apresentar-se com sabor residual amargo, melado, aguado ou incompatível com o característico.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
70	200	pacotes	<u>Rosquinha de coco sem lactose:</u> o biscoito doce tipo rosquinha é obtido pelo amassamento e cozimento de massa constituído por farinha de trigo, gordura vegetal, coco ralado, açúcar, sal, aroma de coco. Não deverá conter lactose e proteína do leite. Seu aspecto é de massa torrada, cor caramelo, textura crocante, sabor e odor levemente adocicado. Serão rejeitados biscoitos quebrados, queimados. Sua embalagem primária deverá ser de filme polipropileno, atóxico, contendo no mínimo 800 g do produto, rotulado de acordo com a legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
71	200	pacotes	<u>Rosquinha de coco zero açúcar:</u> preparado com farinha de trigo integral ou farinha de arroz, óleos vegetais, amido, coco ralado ou farinha de coco, podendo conter edulcorantes, fermentos e aromatizantes. A embalagem primária deve ser composto de BOPP (polipropileno biorientado) metálico termosselável / BOPP com capacidade mínima de 100 g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deve ser em caixas de papelão resistente e reforçado, isento de rasgos, furos e umidade.
Item exclusivo ME/EPP			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
72	2.000	pacotes	<u>Sal:</u> constituído por sal refinado extra, iodato de potássio. Deverá apresentar sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme própria, respectiva classificação, devendo ser inodoro, e ter teor salino salgado próprio, isento de sujidades e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de alguma tecnologia não adequada. Sua quantidade de iodo deverá ser de acordo com a legislação vigente. Sua embalagem primária deverá ser em sacos plásticos transparentes de 1 kg. Sua embalagem secundária deverá ser em saco de papelão reforçado, devidamente lacrado, isentos de furos, rasgos e umidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
73	3.000	unidades	Suco concentrado: suco concentrado nos diversos sabores de frutas. Produto obtido pelo processamento tecnológico adequado de frutas, constituído por suco natural concentrado da fruta, sem açúcar, conservantes desde que permitidos pela legislação, isento de corantes e aromatizantes. Com no mínimo 5 vitaminas e 2 minerais. Produto deve ser embalado em bombona de polietileno com capacidade de 5 litros, capaz de manter as características do produto durante o período de armazenamento em temperatura ambiente, sem sinais de alterações bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Produto deverá apresentar cor e odor característicos da fruta, sabor fresco e característico da fruta e aspecto viscoso compatível com suco concentrado. Será rejeitado o concentrado que após a reconstituição 6 :1 apresentar-se com sabor residual amargo, melado, aguado ou incompatível com o característico.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca
74	1.300	unidades	Vinagre: Produto fermentado acético de álcool, água potável e conservador INS 224, corante natural INS 150C, isento de substâncias estranhas a sua composição, conforme legislação vigente. Deverá ser isenta de glúten. Sua embalagem primária deverá ser em frascos plásticos descartáveis com 750 ml, com tampa lacrada. Sua embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçadas, devidamente lacradas, isenta de furos, rasgos e umidade.
			Unit. R\$
			Total R\$
			Marca

TODOS OS PRODUTOS ACIMA DESCRITOS DEVEM: O rótulo apresentar registro no órgão competente e deve obedecer à legislação vigente em especial a RDC 42/43/44/45 e 46, 19/09/2011, RDC 4, 04/02/2013, portaria nº34, 13/01/1998, RDC 42, 19/09/11, RDC 12, 02/01/2001 (microbiologia), RDC 175, 08/08/2003 (microscopia), informe técnico 26, 14/06/2007, RDC 259, 20/09/2002, RDC 359, 23/12/2003, RDC 360, 23/12/2003 (rotulagem). O transporte deve ser em caminhão com carroceria tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.

3 – Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias) da abertura dos envelopes propostas.

4 – Pagamento: 10 (dez) dias corridos da emissão das N.F.E., que deverão ser emitidas mensalmente.

5 – Dados para pagamento: Banco _____; Agência _____;
C/C _____

6. Dos Fornecimentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

6.1. Prazo de entrega: será de até **02 (duas) entregas no mês**, de acordo com sua necessidade, conforme cronograma com itens, quantidades, local e dia a ser entregue os produtos, onde constarão os locais de entrega nas respectivas requisições, dentro do Município de Ipeúna/SP.

6.2. Após o recebimento das requisições de entrega, a empresa contratada deverá entregar os produtos em até **03 (três) dias úteis do pedido**.

6.3. O fornecimento parcelado dos produtos/alimentos será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Vigilância Sanitária, e sua entrega deverá ser feita de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ipeúna.

6.4. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga dos produtos, devendo estes, estar adequadamente uniformizados.

6.5. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, das 7h00 às 11h00, de acordo com a programação estabelecida, em até **03 (três) dias úteis** do recebimento da Requisição sendo obrigatório o cumprimento do horário de entrega na data solicitada, a fim de evitar transtornos ao bom andamento do serviço.

6.6. As notas fiscais deverão trazer especificadas, sempre, as mercadorias a serem entregues, bem como embalagens e quantidades corretas, preços unitários e totais.

6.7. Poderá ser realizado vários testes no ato do recebimento dos materiais, que objetivam a quantidade e qualidade das mesmas.

6.8. Os pedidos dos produtos serão repassados de acordo com a necessidade dos Setores, podendo sofrer cancelamentos e/ou alterações – para mais ou para menos nas quantidades e possíveis substituições, com até 48 horas de antecedência da entrega. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até os locais informados nas Requisições, em Ipeúna/SP, devendo entregá-lo em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução do produto. Deve também especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo almoxarifado.

6.9. Se for constatada qualquer alteração na qualidade do produto, a contratada se comprometerá a trocá-lo sem ônus para o comprador/adquirente.

6.10. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos/alimentos entregues.

6.11. Entrega parcelada e a pedido durante o período de **12 (doze) meses**, conforme as necessidades da Prefeitura do Município de Ipeúna.

7. Das Amostras:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

7.1. Fica deliberado ao Município solicitar **AMOSTRAS** de produtos, aos licitantes vencedores, antes de sua Contratação, dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**, devendo estar acompanhadas de suas respectivas Fichas Técnicas de cada item vencedor.

7.2. As amostras serão analisadas pela(s) Nutricionista(s) do Município.

7.2.1. As amostras deverão estar identificadas com a razão social da licitante e número do item, acompanhadas das respectivas **fichas técnicas**;

7.2.1.1. Caso as fichas técnicas não apresentem as informações necessárias à verificação do atendimento dos produtos, as mesmas serão desclassificadas.

7.2.2. Apresentar 01 (uma) amostra indicativa, correspondente a cada produto vencedor, em embalagem original, devidamente identificada, com o rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, bem como a data de fabricação, se houver;

7.2.3. As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item que compõe o lote.

8. Dos Locais para entregas:

- a) Creche/EMEI/Fundamental – Av. 3 nº 66 – Centro;
- b) Escola Estadual Prof. Marcelo de Mesquita – Rua 4 nº 219 – Centro;
- c) Escola de Tempo Integral – Rua Araripe C. da Fonseca nº 775 – Altos de Ipeúna;
- d) Unidade de Saúde – Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100 – Altos de Ipeúna;
- e) Casa do Idoso – Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.101 - Altos de Ipeúna;
- f) EMEI Altos de Ipeúna - Rua Joaquim Gomes Ferreira nº 875, Altos de Ipeúna.
- g) Casa Lar – Rua 04 nº 313 – Centro.
- h) Núcleo de Promoção Social – Av. 5 nº 408 – Centro.

Data: _____

Assinatura/Nome:

RG.:

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
.....e Inscrição Estadual nº.,por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº.
....., interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA,
sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – ATUALIZADA PELA LC 147/2014

inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. ____/____/____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº

Obs.: Anexar documento legal comprovando seu enquadramento, conforme item 6.1.3.1 do Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

....., inscrito no
CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a), portador
(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da
Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de
aprendiz ().**

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Presencial nº. 034/2019

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VI – DADOS CADASTRAIS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. E-mail:

b) Dados cadastrais obrigatórios do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço Residencial: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail comercial:
8. E-mail particular:

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo e Assinatura do Repr. Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VII

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

Prezados senhores,

Pelo presente, designo o senhor(a)....., portador(a) do Rg nº, CPF/MF nº como representante desta empresa, estando o(a) mesmo(a) credenciado(a) a responder junto a V. Senhoria, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

....., de de 2019.
local

Assinatura do responsável pela Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 00x/2019
PROCESSO Nº 001623/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019
OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados aos estabelecimentos do Município de Ipeúna.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR:
DATA DE ASSINATURA: _____.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE IPEÚNA, com sede na Prefeitura Municipal de Ipeúna, sito à Rua 01 nº 275, Centro, em Ipeúna/SP, inscrito sob o CNPJ Nº 44.660.603/0001-95 e Inscrição Estadual Nº 359.059.714.115, representada pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, residente e domiciliado à, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura de gêneros alimentícios, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL.	UNID	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. DOS FORNECIMENTOS

2.2.1. Efetuar o fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades e programação antecipada da Prefeitura Municipal de Ipeúna, podendo ocorrer até **02 (duas) entregas no mês**.

2.2.2. Entregar os produtos somente com **ORDEM DE FORNECIMENTO** que serão expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Merenda Escolar.

2.2.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente, das 7h00 às 11h00, de acordo com a programação estabelecida, em até **03 (três) dias úteis** do recebimento da Requisição, nos diversos setores municipais, sendo obrigatório o cumprimento do horário de entrega na data solicitada, a fim de evitar transtornos ao bom andamento do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

2.2.4. Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Ipeúna, tendo em vista problemas que possam surgir, como a falta e/ou racionamento dos produtos.

2.2.5. Seguir a programação da Prefeitura Municipal de Ipeúna quanto à data, horário e quantidade dos produtos a serem entregues.

2.2.6. No caso de falta de um dos itens no mercado por motivos de aumento de preço ou escassez do produto, o mesmo deverá ser substituído por outro produto que seja similar na qualidade e desde que satisfatoriamente justificado e aceito pela Administração.

2.2.7. O cardápio não deverá sofrer nenhum tipo de prejuízo, isto é, ausência de qualquer um dos itens.

2.2.8. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículo fechado;

2.2.9. A empresa ganhadora do certame licitatório em momento algum poderá deixar de fornecer o solicitado, sob pena de ser impedido de participar de concorrências futuras, caso seja legalmente provado sua incapacidade de fornecimento.

2.2.10. Em atendimento a legislação vigente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a qualquer momento do fornecimento do produto licitado descrito neste edital poderá ser solicitada análises de laboratório que comprovem as características bem como a qualidade do produto ofertado.

2.2.11. Os custos das análises laboratoriais a serem feitas para comprovação dos ingredientes a pedido da Secretaria Municipal de Educação correrão por conta do fornecedor.

2.2.12. Toda qualidade e higiene poderão ser objeto de análises laboratoriais, além de análises efetuadas pelo Conselho de Alimentação Escolar e do Setor de Merenda Escolar.

2.2.14. **Locais para entrega:**

- a) Creche/EMEI/Fundamental – Av. 3 nº 66 – Centro;
- b) Escola Estadual Prof. Marcelo de Mesquita – Rua 4 nº 219 – Centro;
- c) Escola de Tempo Integral – Rua Araripe C. da Fonseca nº 775 – Altos de Ipeúna;
- d) Unidade de Saúde – Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100 – Altos de Ipeúna;
- e) Casa do Idoso – Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.101 - Altos de Ipeúna;
- f) EMEI Altos de Ipeúna - Rua Joaquim Gomes Ferreira nº 875, Altos de Ipeúna.
- g) Casa Lar – Rua 04 nº 313 – Centro.
- h) Núcleo de Promoção Social – Av. 5 nº 408 – Centro.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias 04.122.1102.2.002 (19); 12.306.1108.2 (84,85,86,87,88,89,90); 12.306.1109.2 (91,92,93,94,95, 96,97,98); 12.365.1110.2 (104,108); 13.392.1113.2 (125,132,136,138,140, 366); 27.812.1114.2. 042 (146); 23.695.1119.2.059 (229); 10.301.1122.2 (264,271,287); 08.241.1124.2 (320,324, 326); 08.244.1126.2.085(341); 08.244.1127.2.090 (359) - 3.3.30.90 – Material de Consumo, provenientes de recursos próprios e de outras esferas de governo, constantes do orçamento municipal vigente e as necessárias para o exercício seguinte.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

- 4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Ipeúna;
 - 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
 - 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
 - 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
 - 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

- 5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, conforme discriminados e relacionados na CLÁUSULA 2ª.
- 5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente extraída mensalmente pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente nº _____**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
- 6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 6.5. No caso do **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC/FIPE/SP, em vigor na data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
- 7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 8.1. Caberá à Detentora da Ata:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **01 (um) ano**, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

11.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

11.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

11.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

11.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

Cláusula 12ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Ipeúna, de de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G.

2. _____
Nome:
R.G.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ipeúna, __ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Prefeitura do Município de Ipeúna

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa....., neste ato representada por, inscrito no CPF/MF e RG., (cargo ou função), DECLARA sob as penas da lei que se vencedora, apresentará originais ou cópias reprográficas autenticadas dos documentos abaixo relacionados, na assinatura da ata de registro de preços:

1. Licença válida, expedida pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, para exercer as atividades de comercialização e/ou distribuição dos itens propostos (ALVARÁ SANITÁRIO).

(local, data)

Nome/assinatura do responsável legal

Cargo
RG nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO IX

AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

É de responsabilidade da empresa o envio do Recibo do Edital. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br ou na impossibilidade através do fax (19) 3576-9009 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

Razão Social	
CNPJ	
I.E.	
ENDEREÇO/Nº	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
CELULAR	
CONTATO	
E-MAIL	

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa